



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 60 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.
10/2010 QUE CRIA O BANCO DE
ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI
LAGONEGRO”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 10/2010 que cria o Banco de Alimentos,

DECRETA

Art.1º. Fica criado, como parte integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Banco de Alimentos, localizado na Rua Natalicie César, nº 9, Centro, Frei Lagonegro.

Art.2º. São objetivos do Banco de Alimentos:

I - selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não-governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma prioritária, devendo no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter complementar, a pessoas individuais;

II - incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e as políticas públicas de erradicação da fome;

III- promover intercâmbio permanente de experiências com entidades que desenvolvam atividades semelhantes;

IV - desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução do desperdício e maior aproveitamento dos alimentos junto aos parceiros doadores e beneficiários;

V - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º As apreensões de produtos alimentícios em condições de consumo humano feitas pela fiscalização municipal, serão destinadas ao Banco de Alimentos, o qual poderá receber também apreensões das fiscalizações estadual e federal.

§ 2º A responsabilidade do parceiro doador sobre os produtos doados cessa a partir da entrega no Banco de Alimentos.

Art. 3º. Poderão participar das ações do Banco de Alimentos as Organizações Governamentais e Não-Governamentais devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social e de atuação na comunidade de sua abrangência.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro – MG:

I - estabelecer e fazer cumprir as metas de atendimento do Banco de Alimentos;

II - disponibilizar pessoal técnico, administrativo e operacional, necessários ao desenvolvimento das ações do Banco de Alimentos;

III - manter a estrutura física e os recursos necessários para o funcionamento do Banco de Alimentos;

IV - garantir os recursos para as ações de capacitação desenvolvidas pela Coordenação Técnica do Banco de Alimentos;

V - promover e apoiar a divulgação do Banco de Alimentos com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população na redução do desperdício e no combate à fome;

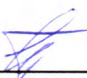
VI - representar, sempre que necessário, o Banco de Alimentos em seminários, congressos, palestras e outros.

Art. 5º. O Banco de Alimentos não poderá ser donatário de dinheiro em espécie, podendo aceitar apenas doações de alimentos ou de equipamentos a serem destinados exclusivamente ao seu funcionamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, aos 07 de dezembro de 2017.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Flaviano Víctor Monteiro ...
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura em 07/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N 60 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 196/2010 QUE CRIA O BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO”

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 196/2010 que cria o Banco de Alimentos,

DECRETA

Art.1º. Fica criado, como parte integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Banco de Alimentos, localizado na Rua Natalício César, nº 9, Centro, Frei Lagonegro.

Art.2º. São objetivos do Banco de Alimentos:

I - selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não-governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma prioritária, devendo no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter complementar, a pessoas individuais;

II - incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e as políticas públicas de erradicação da fome;

III- promover intercâmbio permanente de experiências com entidades que desenvolvam atividades semelhantes;

IV - desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução do desperdício e maior aproveitamento dos alimentos junto aos parceiros doadores e beneficiários;

V - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º As apreensões de produtos alimentícios em condições de consumo humano feitas pela fiscalização municipal, serão destinadas ao Banco de Alimentos, o qual poderá receber também apreensões das fiscalizações estadual e federal.

§ 2º A responsabilidade do parceiro doador sobre os produtos doados cessa a partir da entrega no Banco de Alimentos.

Art. 3º. Poderão participar das ações do Banco de Alimentos as Organizações Governamentais e Não-Governamentais devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social e de atuação na comunidade de sua abrangência.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro – MG:

I - estabelecer e fazer cumprir as metas de atendimento do Banco de Alimentos;

II - disponibilizar pessoal técnico, administrativo e operacional, necessários ao desenvolvimento das ações do Banco de Alimentos;

III - manter a estrutura física e os recursos necessários para o funcionamento do Banco de Alimentos;

IV - garantir os recursos para as ações de capacitação desenvolvidas pela Coordenação Técnica do Banco de Alimentos;

V - promover e apoiar a divulgação do Banco de Alimentos com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população na redução do desperdício e no combate à fome;

VI - representar, sempre que necessário, o Banco de Alimentos em seminários, congressos, palestras e outros.

Art. 5º. O Banco de Alimentos não poderá ser donatário de dinheiro em espécie, podendo aceitar apenas doações de alimentos ou de equipamentos a serem destinados exclusivamente ao seu funcionamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, aos 07 de dezembro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura em 07/12/2017

REFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

PORTARIA Nº 36/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“Altera-se a Portaria de nº. 11 – A de 15 de janeiro de 2017 e dá outras providências - MG”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 8.666/93 e legislações posteriores.

RESOLVE:


Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 11 – A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A senhora Nilda Aparecida Ferreira, inscrita no CPF sob o n. 050.422.826-96 passará a responder como PREGOEIRA para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal de Frei Lagonegro no exercício financeiro de 2017 e a senhora Helleb Gomes Costa e Ribeiro, inscrita no CPF sob o n. 047.549.876-32 responderá como suplente.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, 13 de fevereiro de 2017.


Leandro Gonçalves Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

buçivione Nilda da Silva Mat. 444
Esta portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em
13/02/2017.

REFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

PORTARIA Nº 36/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“Altera-se a Portaria de nº. 11 – A de 15 de janeiro de 2017 e dá outras providências - MG”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

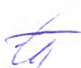
Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 11 – A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A senhora Nilda Aparecida Ferreira, inscrita no CPF sob o n. 050.422.826-96 passará a responder como PREGOEIRA para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal de Frei Lagonegro no exercício financeiro de 2017 e a senhora Helleb Gomes Costa e Ribeiro, inscrita no CPF sob o n. 047.549.876-32 responderá como suplente.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, 13 de fevereiro de 2017.


Leandro Gonçalves Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

assinada Nilda do Silva, 13/02/2017
Esta portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em
13/02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33)3433-9001

PORTARIA Nº 31 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Tesoureiro Municipal para gerir o Fundo de Assistência Social do Município de Frei Lagonegro/MG e dá outras providências.”

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **Rogério Gomes da Silva**, inscrito no CPF nº 112.744.026-89, C.I MG 17.921.610, **Tesoureiro** do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro/MG, inscrito no CNPJ: 20.328.313/0001.80.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, em 25 de janeiro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica
Data: 25/01/2017

Leandro Gomes da Silva
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Frei Lagonegro - MG, e dá outras providências.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

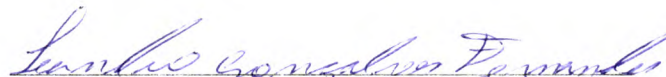
Artigo 1º - Nomear Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n. 112.744.026-89, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Frei Lagonegro - MG, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2007, de 25/10/2007, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 252/2016, de 30 de setembro de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, em 02 de janeiro de 2017.


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

buçione ditado da Silva Mat. 444

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura em 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N. 55/2018

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
DECRETO N. 43 -A /2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito do Município de Frei Lagonegro -MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o governo Estadual perdura o atraso no repasse das verbas estaduais ao Município de Frei Lagonegro:

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se impõe redução de despesas, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Emergencial n. 43-A. /2018 em que decretou situação de emergência financeira em todo o município de Frei Lagonegro-MG até o dia 31 de dezembro de 2019, até que os repasses estaduais e federais sejam normalizados.

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Frei Lagonegro - MG, 28 de dezembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura na data de 28/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

Decreto Nº 55/2018

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores no exercício de 2018 e autoriza lançamentos de acerto de saldos do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante conforme Laudo da Comissão instituída para esta finalidade “

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores bem como proceda os lançamentos contábeis necessários para acerto dos saldos do Balanço Patrimonial do Poder Executivo, conforme laudo de apuração da comissão instituída pelo Decreto nº 47 de 24 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Circulante sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme previsto nos Decretos 47 e 48 de 24 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os saldos das contas de Restos a Pagar relativas ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 27 de dezembro de 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 54 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 14/12/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 14/12/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 12/12/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 54 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 14/12/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 14/12/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 12/12/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N.º 53 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 11/2006 que “Dispõe sobre a Doação de lotes urbanos para Famílias Carentes do Município de Frei Lagonegro – MG, conforme Lei Municipal 133, de 07/02/2006 e dá outras providências”, e dá outras providências.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal Frei Lagonegro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei Municipal n.º. 133/2006;

CONSIDERANDO que por ocasião da expedição do Decreto n.º 11/2006 foi omitido nome de donatária que efetivamente fora beneficiada com doação de lote urbano pelo município;

CONSIDERANDO que a donatária em questão reside no bem doado há mais 10 anos;

CONSIDERANDO que a donatária precisa regularizar o lote urbano doado junto ao cartório de imóvel;

CONSIDERANDO que por erro do poder público houve omissão do seu nome e lote doado no Decreto n.º. 11/2006;

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 11/2006 para fim de incluir o nome de Neudimeia de Oliveira Fernandes, inscrita no CPF sob o n.º. 035041716-42, como beneficiária da doação do lote urbano de n.º 43, localizado na Rua Natalice César, no município de Frei Lagonegro.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, 05 de dezembro de 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

buscione título da filha mat 444
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 05/12/2018.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N.º 53 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 11/2006 que “Dispõe sobre a Doação de lotes urbanos para Famílias Carentes do Município de Frei Lagonegro – MG, conforme Lei Municipal 133, de 07/02/2006 e dá outras providências”, e dá outras providências.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal Frei Lagonegro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei Municipal n.º. 133/2006;

CONSIDERANDO que por ocasião da expedição do Decreto n.º 11/2006 foi omitido nome de donatária que efetivamente fora beneficiada com doação de lote urbano pelo município;

CONSIDERANDO que a donatária em questão reside no bem doado há mais 10 anos;

CONSIDERANDO que a donatária precisa regularizar o lote urbano doado junto ao cartório de imóvel;

CONSIDERANDO que por erro do poder público houve omissão do seu nome e lote doado no Decreto n.º. 11/2006;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 11/2006 para fim de incluir o nome de Neudimeia de Oliveira Fernandes, inscrita no CPF sob o n.º. 035041716-42, como beneficiária da doação do lote urbano de n.º 43, localizado na Rua Natalice César, no município de Frei Lagonegro.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, 05 de dezembro de 2018 .


Leandro Gonçalves Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

benção Natalice da Silva Mat. 444
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 05/12/2018.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 52 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 07/12/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 07/12/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 05 de dezembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

publicação artigo ao site Mod. 4111
Publicado em 05/12/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 52 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 07/12/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 07/12/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 05 de dezembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Leandro Gonçalves Fernandes
Publicado em 05/12/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 49 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 30/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 30/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Secretaria de Obras, setor de licitação.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 28 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 28/11/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 49 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 30/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 30/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Secretaria de Obras, setor de licitação.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 28 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 28/11/2018 no quadro de avisos.



Decreto Nº 47/2018

“Institui Comissão Para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante do Município de Frei Lagonegro e dá outras providencias. “

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante do Município de Frei Lagonegro constantes do Balanço Patrimonial do Município.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante ao final dos trabalhos da comissão, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Rogério Gomes Silva

Vice-Presidente: Otacília da Silva Rocha

Membro Titular: Leidiane Viterbo da Silva

Membro Titular: Maria Aparecida de Araújo Silva

Membro Suplente: Glaysson Gonçalves da Silva

§ 1º – O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão o suplente nominado no “caput” do presente artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Art. 4º - Fica instituído o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante do Executivo Municipal.

§ 1º - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores que forem cancelados devem ser listados por exercício, contendo o número do empenho, nome do favorecido e respectivo valor do débito, bem como justificativa do seu cancelamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 24 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE,
PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO
PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO.**

01 – Solicitante

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG, inscrita na CNPJ com o número 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP 39.708-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Leandro Gonçalves Fernandes, conforme decretos municipais 47 e 48 de 24 de Novembro de 2018

02 – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação dos valores constantes no ativo circulante, passivo circulante e não circulante do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, foi instituída pelo Decreto Municipal nº 47 de 24 de Novembro de 2018, sendo Presidida pelo Secretário de Fazenda e Finanças, Rogério Gomes Silva, e tendo como Vice Presidente Otacília da Silva Rocha, membros Leidiane Viterbo da Silva, e Maria Aparecida de Araújo Silva e o suplente Glaysson Gonçalves da Silva.

Quanto a metodologia utilizada na execução da avaliação dos valores citados, bem como prazos para apresentação dos resultados obtidos estão dispostos no Decreto Municipal 48, de 24 de novembro de 2018, que **"Dispõe Sobre a Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante no exercício de 2018"**

03 – Do Objetivo da Avaliação

O objetivo da avaliação é apurar o saldo real de cada conta constante do ativo circulante, passivo circulante e não circulante do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG, sendo que foram avaliados todos os restos a pagar de exercícios anteriores que se encontravam ainda pendentes de pagamento no exercício de 2018, bem como avaliação de todos os valores inscritos em Devedores Diversos (créditos do município junto a terceiros) e dívida fluante (valores a serem repassados a terceiros pelo município), além da dívida fundada (obrigação a longo prazo).

04 – Da Finalidade do Laudo

Diante dos resultados apresentados a seguir e também de acordo com o previsto nos decretos 47 e 48 já citados acima, a finalidade do Laudo é para que o setor contábil faça o acerto de todos os valores constantes no Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante, fazendo com que os seus saldos sejam conciliados e expressem os seus valores reais, baseado em dados apurados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

Comissão. Após a apresentação da apuração, o setor contábil deverá fazer todos os lançamentos para que em 31/12/2018 o Balanço Patrimonial apresente seus saldos em conformidade com a realidade.

05 – Das Análises Realizadas

05.01 – Ativo Circulante

05.01.01 – Ativo Realizável (Devedores Diversos)

Em análise nos saldos das contas inscritas como devedores diversos, detectamos a movimentação da conta salário maternidade, com o código extra 16, onde na presente data possuía saldo credor ao município de R\$ 28.322,91 (Vinte Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos). Como será feito um restabelecimento de saldo, devido a fato desta conta também possuir uma correspondente no passivo circulante, não há nenhum acerto a ser procedido na primeira análise, onde no momento de verificar o saldo da conta correspondente citada no passivo, será indicado o lançamento para acerto de seu saldo.

Quanto ao salário família, que também deveria fazer parte dos devedores diversos, por equívoco no momento de cadastro do citado código extra (em administração anterior) este foi classificado no passivo circulante. Assim, orientamos que se faça a anulação do seu saldo e no momento de fazer a conciliação, reabra novo código extra cadastrado de forma correta, e faça o reestabelecimento do seu saldo nos devedores diversos.

Quanto aos demais valores inscritos como devedores diversos, sendo que todos vieram com saldo da administração anterior, não foi possível localizar nenhum documento e/ou comprovante de tal crédito a compensar, bem como quais lançamentos geraram tais saldos. Abaixo, relação dos códigos que se encontram nesta situação:

Código Extra	Valor
Reembolso de salário família pago (Jacuri Previ)	R\$ 2.602,65
Contribuição Sindical – Prefeitura (Ativo)	R\$ 12.000,00
Empréstimo Caixa e Federal (Ativo)	R\$ 10.000,00
Auxílio Natalidade Pago a Recuperar	R\$ 2.845,46
Pensão Alimentícia – Prefeitura (Ativo)	R\$ 12.254,29
Seguro de Vida – Prefeitura (Ativo)	R\$ 2.900,00
Empréstimo Bradesco (Ativo)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 47.602,40

Concluimos diante do exposto que tais saldos deverão ser anulados, pois não possuem nenhum documento e/ou comprovante da existência ou possibilidade de compensação ou a realização de tais valores, bem como a indicação correta dos devedores, o que impede até mesmo de acionar de forma administrativa no intuito de buscar informações mais precisas de tais valores.

05.02 – Passivo Circulante

05.02 .01 - Valores Consignados (Dívida Flutuante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Foram analisados todos os saldos constantes na dívida fluante, como o objetivo de conferir a veracidade dos valores apresentados, onde chegou-se a seguinte conclusão:

- O Código extra 2 – PENSÃO ALIMENTÍCIA – PREFEITURA, possui um saldo anterior devedor no valor de R\$ 8,29 (Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo que não existe nenhum valor devido neste código referente a pensão alimentícia. Este saldo já vem desde exercícios anteriores, onde concluímos que este valor deverá ser cancelado
- Código extra 04 – SEGURO DE VIDA FUNCIONÁRIOS, apresenta um saldo devedor no valor R\$ 3.333,57 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), também advindo de exercícios anteriores, onde não se tem nenhum documento comprobatório do débito, bem como identificação do credor ou qualquer ação de cobrança de tal valor, onde concluímos para anulação deste valor
- Código extra 11 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL CÂMARA, código este que se encontra cadastrado no órgão Prefeitura Municipal, já demonstrando inconsistência nos seus dados. O valor devedor é de R\$ 11.284,74 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), não constando nenhuma cobrança bem como identificação que permita averiguar a veracidade do lançamento, onde concluímos pela anulação do mesmo.
- Código extra 14 – CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE, onde esta apresenta um saldo devedor no valor de R\$ 27.998,43 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). Esta conta não foi movimentada este ano, até pelo fato que esta já possui uma similar em “Devedores Diversos”, no ativo circulante, onde realmente deverá ser movimentada. Assim, concluímos que deverá ser cancelado seu saldo no passivo circulante e seu saldo seja transferido para o código extra correspondente nos devedores diversos.
- Código extra 15 – HORAS FALTA, conta que possui saldo devedor de R\$ 4.348,52 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), sendo que não houve movimentação neste este ano, e seu saldo vem de exercício anteriores. Concluímos pela anulação do seu saldo devido ao fato deste se tratar de valores relativo a falta de servidores contabilizados de forma inconsistente.
- Código extra 35 – IMPOSTO DE RENDA CAMARA, código extra que está cadastrado no Órgão Prefeitura Municipal, já demonstrando inconsistência em seus dados. Seu saldo devedor é de R\$ R\$ 3.122,59 (Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), não sendo passível de fazer sua liquidação pelo motivo já exposto. Assim, concluímos pelo cancelamento do seu saldo.
- Código extra 36 – SALÁRIO MATERNIDADE (PASSIVO), este possui inconsistência no seu cadastro, pois o salário maternidade refere-se a valores restituíveis. Seu saldo é no valor de R\$ 1.309,43 (Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), onde concluímos pelo cancelamento do seu saldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

- Assim, chega-se aos seguintes valores a serem anulados do Passivo Circulante do Município:

Código Extra	Valor
PENSÃO ALIMENTÍCIA - PREFEITURA	R\$ 8,29
SEGURO DE VIDA FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.333,57
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL CÂMARA	R\$ 11.284,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	R\$ 27.998,43
HORAS FALTA	R\$ 4.348,52
IMPOSTO DE RENDA CAMARA	R\$ 3.122,59
SALÁRIO MATERNIDADE (PASSIVO)	R\$ 1.309,43
TOTAL GERAL	R\$ 51.405,57

5.02.02 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Exercício de 2014

Abaixo, resto a pagar relativo ao exercício de 2014

Número Empenho	Credor	Tipo	Valor
2119	Construtora Caldeira Ltda ME	Processado	R\$ 96.266,38

Valor refere-se à execução de obra, onde existe ação judicial discutindo sobre a matéria. Deverá permanecer inscrito no passivo sem nenhuma alteração.

Exercício de 2015

Em relação a 2015, assim estão os a atual situação dos restos a pagar em aberto:

Número Empenho	Credor	Tipo	Valor
95	Construtora Altitel Ltda ME	Não processado	R\$ 185.532,04
3712	P&G Construtora LTDA ME	Não processado	R\$ 815,30
TOTAL			R\$ 186.347,34

Referem-se a saldo de empenhos de obras que vieram da administração anterior. Como trata-se de despesa não processada, estas deverão ser canceladas no final de 2018, por não mais haver contrato entre as partes e nem valores a autorizar para as citadas obras.

Exercício de 2016

Em relação a 2016, assim estão os a atual situação dos restos a pagar em aberto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

Número Empenho	Credor	Tipo	Valor
2446	Enged Engenharia e Consultoria Eirelli EPP	Não processado	R\$ 0,01
TOTAL			R\$ 0,01

Refere-se a saldo de empenho já liquidados a parte devida de Obra, O valor do resíduo refere-se a arredondamento de casas decimais, onde deverá este saldo ser anulado.

Exercício de 2017

Em relação a 2017, assim estão os a atual situação dos restos a pagar em aberto:

Empenho	Credor	Tipo	Natureza	Valor
78	Emerson Oliveira de Carvalho	Processado	Diária	R\$ 40,00
272	Cemig Distribuição S.A.	Processado	Energia Elétrica	R\$ 101,44
844	Danilo de Oliveira Gomes	Processado	Diária	R\$ 20,00
1034	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Não processado	Tarifa Água	R\$ 132,39
1112	Peçanha Cartório de Registro de Imóveis	Processado	Cartório - Duplicidade	R\$ 60,00
1351	Rosenil Pedro Queiros Silva	Processado	Diária	R\$ 13,33
1548	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Locomoção	R\$ 50,00
1554	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 60,00
1665	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 26,50
1666	Debora Edila Barroso	Processado	Diária	R\$ 17,67
1669	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 17,67
1682	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 180,00
1689	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 160,00
1707	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 180,00
1727	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 44,00
1728	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 93,33
1732	Dalmir Monteiro de Queiroz	Não processado	Diária	R\$ 20,00
1733	Dalmir Monteiro de Queiroz	Não processado	Diária	R\$ 20,00
1735	Jose Paulo de Almeida	Processado	Diária	R\$ 17,67
1762	Luis Paulo Coelho Linhares	Não processado	Diária	R\$ 445,50
1767	Valdival Jose Silva	Processado	Diária	R\$ 80,00
1780	Luciano da Paz Vieira	Processado	Diária	R\$ 106,00
1812	Multifarma Comercial Ltda	Processado	Medicamento	R\$ 765,07
1861	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 13,33
1868	Alison Fernades Rocha	Não processado	Diária	R\$ 13,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

1979	Derildo Moreira dos Santos	Não processado	Diária	R\$ 20,00
1980	Silvane Sousa Santos	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2181	Elisete de Oliveira Araujo	Não processado	Diária	R\$ 133,00
2188	Andreia Aparecida Dumont Freitas	Não processado	Diária	R\$ 53,33
2195	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 13,33
2202	Luciano Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 80,00
2211	Elisete de Oliveira Araujo	Não processado	Reembolso	R\$ 53,00
2236	Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda	Não processado	Equipamentos Médicos	R\$ 6.671,80
2320	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2370	Multifarma Comercial Ltda	Não processado	Medicamento	R\$ 482,44
2372	Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Não processado	Medicamento	R\$ 688,20
2408	Geralda Aparecida Santos de Sousa	Não processado	Diária	R\$ 22,00
2498	Luis Paulo Coelho Linhares	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2499	Rogério Gomes Rocha	Não processado	Diária	R\$ 26,67
2511	Catia Aparecida Silva	Não processado	Diária	R\$ 199,50
2588	Elisete de Oliveira Araujo	Não processado	Diária	R\$ 40,00
2589	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 53,33
2590	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 420,00
2591	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Reembolso	R\$ 80,00
2592	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2593	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 53,33
2596	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2597	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 180,00
2598	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Reembolso	R\$ 90,00
2599	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 26,50
2600	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2602	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 20,00
2603	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 240,00
2641	Rosenil Pedro	Não	Diária	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

	Queiros Silva	processado		
2642	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 53,33
2643	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 26,50
2644	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 240,00
2648	Luis Paulo Coelho Linhares	Não processado	Reembolso	R\$ 20,00
2716	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 300,00
2968	Rosenil Pedro Queiros Silva	Não processado	Diária	R\$ 50,00
3000	Elza Irani dos Santos	Processado	Diária	R\$ 80,00
3052	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 80,00
3137	Valdiva dos Santos Silva	Não processado	Reembolso	R\$ 35,00
3158	Eduardo Isaias Silva	Não processado	Diária	R\$ 420,00
3165	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 20,00
3181	Luciano da Paz Vieira	Não processado	Diária	R\$ 80,00
3189	Fabricio Lemes Fernandes	Processado	Diária	R\$ 20,00
3353	GS Auto Posto Dois Irmãos Ltda - ME	Não processado	Combustível	R\$ 57,99
3355	GS Auto Posto Dois Irmãos Ltda - ME	Não processado	Combustível	R\$ 0,02
TOTAL				R\$ 14.046,50

Foram feitas análise nos dados acima apurados, onde chegamos às seguintes conclusões:

- Os restos a pagar não processados e processados relativo as naturezas diárias e locomoção poderão ser anulados em sua totalidade. Os não processados são referentes a saldo de empenhos estimativos. Os processados foram erroneamente liquidados, onde não existe débito com nenhum servidor relativo a diárias do ano de 2017;
- Quanto às despesas de energia elétrica e tarifa de água, o primeiro apesar de ser processado, não está em aberto junto a Concessionaria, já o segundo que é não processado, refere-se a saldo de empenho estimativo não anulado o que acabou sendo inscrito como restos não processados. Assim, estes valores deverão ser anulados.
- Quanto ao empenho do cartório foi detectado duplicidade no empenho, sendo que este também deverá ser anulado;
- Os empenhos de medicamentos e equipamentos médicos não processados referem-se a valores que não forem entregues pelos fornecedores. Já o valor processado, se deve ao fato de ter ficado parte da mercadoria sem entregar, e erroneamente a nota fiscal foi liquidada na sua totalidade, como não houve a entrega do resto da mercadoria, conclui-se que todos os restos a pagar desta natureza deverão ser anulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

- E por final, os empenhos de restos relativos a combustível referem-se a despesas não processadas, saldo de empenhos que deveriam ser anulados.

05.02 - Passivo Não Circulante

05.02.01 - Dívida Fundada

A dívida fundada do município vem com um saldo anterior no valor de R\$ R\$ 4.096,87 (Quatro Mil. Noventa e Seis Mil e Oitenta e Sete Centavos), sendo que não houve movimentação no exercício de 2018.

Foi requerido junto ao BDMG a certidão que comprava a adimplência e a não existência de débito do Município perante ao Órgão, onde foi fornecida a certidão negativa de débitos, que embasou para o cancelamento deste saldo.

6 - Análises Conclusivas

Após as análises realizadas por esta comissão, onde foram verificados a veracidade de todos os saldos inscritos no balanço patrimonial do município, estamos encaminhando cópia deste Laudo ao Gabinete do Prefeito, para que este tome as medidas propostas por esta comissão no tocante à conciliação dos saldos do ativo e passivo do balanço patrimonial do município de Frei Lagonegro. Esta comissão encerra seus trabalhos, ficando a disposição para esclarecer possíveis dúvidas que possam existir em relação ao resultado apresentado.

Frei Lagonegro, 14 de Dezembro de 2018

Comissão para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro

Roger Gomes da Silva
Presidente
CPF 112.744.89
Sec. Mun. da Fazenda e Finanças

Membro Titular

Vice Presidente

Membro Titular



Decreto Nº 48/2018

“Dispõe Sobre a Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante no exercício de 2018”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie a adequação dos valores constantes das contas classificadas no Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante constantes do Balanço do Município com a avaliação realizada pela comissão instituída para esse fim.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante ao final do exercício de 2018, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

§ 2º - Os valores classificados no Passivo Circulante sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

§ 3º - Os cheques emitidos e não resgatados dentro do prazo legal, deverão ser cancelados, e poderão ser novamente empenhados à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, caso o fornecedor comprove o direito ao recebimento da quantia cancelada.

Art. 2º - O Serviço de Contabilidade juntamente com o Órgão de Controle Interno, deverão providenciar esforços para que os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

constantes do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço do Município sejam conciliados mensalmente, expressando a verdadeira situação patrimonial durante todo o exercício financeiro.

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Parágrafo Único – Ocorrendo a conciliação dos saldos das contas do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 24 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal



DECRETO N. 43-A/2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG EM RAZÃO DE ATRASO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito do Município de Frei Lagonegro -MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que os valores repassados pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas por eles criados são insuficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, obrigando o Município a despender grandes valores oriundos de recursos próprios para fazer jus a tais programas, bem assim que a dívida do Estado de Minas Gerais com o Município já atinge valores exorbitantes decorrentes do não repasse de recursos do FUNDEB-IPVA/ FUNDEB-ICMS; TRANSPORTE ESCOLAR; PISO MINEIRO ASSISTENCIA SOCIAL; ICMS; SAÚDE; FUNDEB JUROS E CORREÇÃO e ICMS;

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que os muitos cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio arrecadação X despesas;

CONSIDERANDO que o Município de Frei Lagonegro é executor de programas criados pelo Governo Federal e que acaba assumindo a responsabilidades ante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

insuficiência de recursos destinados para a manutenção, principalmente na área da educação e da saúde;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento das determinações dos Órgãos de Controle:

CONSIDERANDO que a administração municipal de Frei Lagonegro-MG não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO, nesse contexto, a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se a sua oneração às necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO, outrossim, a não efetivação de diversos repasses da carga do Estado de Minas Gerais, também sabidamente envolto em enorme crise econômico-financeira;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizada a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a atual gestão do Governo do Estado não vem cumprindo com suas obrigações constitucionais, retendo indevidamente recursos que são do Município, tais como os arrecadados com IPVA, a cota parte do ICMS e ainda o pagamento dos recursos obrigatórios, como Transporte Escolar, Saúde e Assistência Social, atingindo diretamente as finanças públicas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

CONSIDERANDO que os valores do FPM e das transferências governamentais não estão sendo suficientes, haja vista que não acompanham o aumento significativo das obrigações do Município na prestação de serviços à população, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de **emergência financeira** em todo o município de Frei Lagonegro-MG até o dia 31 de dezembro de 2018, em razão da falta de repasses constitucionais devidos a título de FUNDEB, IPVA e ICMS, com grave comprometimento dos serviços públicos de atendimento à população, os quais, em razão disso, correm o risco de serem reduzidos, paralisados ou suspensos temporariamente.

Parágrafo único. Mantendo-se inalterada a situação, o termo final previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes de determinação judicial.

Art. 3º. Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvada a permanência do mínimo necessário ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. O corte de despesas preservará a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e limpeza pública.

Art. 5º. Ficam vedados:

I – as jornadas de trabalho extraordinárias, assim entendidas aquelas que superem o limite diário de 08hs e/ou semanal de 40hs, no período compreendido por esse Decreto, ressalvada a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, expressamente autorizadas pelo Secretário ou Chefe da pasta;

II – a realização de todos os eventos, solenidades ou festejos de qualquer natureza que dependam de aporte financeiro do Município, inclusive ajuda ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

patrocínio a terceiros, exceto eventos cívicos e os necessários para manutenção ou melhoria na pontuação de ICMS Cultural e Turístico;

III – a criação de cargos, empregos, funções, assim como a prática de atos que impliquem aumento de despesas, incluídas novas contratações;

IV – as concessões de férias e/ou licenças-prêmio que impliquem necessidade de novas contratações, ressalvados os casos de servidores com quantidade de licenças que compreendem o período final para aposentadoria.

V– A Concessão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizada pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

VI - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo ordenador de despesa ou a quem ele delegar competência expressa.

VII - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

VIII - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde e nos casos de estado de grave vulnerabilidade social, comprovada;

IX - Redução de ligações telefônicas, redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios;

X - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

XI - Redução nas despesas com material de expediente;

XII - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município bem como os locados pela municipalidade;

XIII – Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

d) Suspensão de concessão de novas gratificações que acontecerá somente com autorização expressa do Prefeito Municipal.

e) concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração.

Parágrafo primeiro. As vedações constantes no *caput* não impedem a adoção de outras pelo Chefe do Poder Executivo, cuja sugestão parta das Secretarias, Departamentos e Comissão de Gestão.

Parágrafo segundo. No caso do inciso II, havendo autorização para trabalho em horário extraordinário, a compensação de jornada via banco de horas sempre se sobreporá à contraprestação pecuniária.

Art. 6º. Toda e qualquer autorização proveniente de Secretários e Chefes de setores deverá ser imediatamente submetida ao Chefe do Poder Executivo para convalidação ou rejeição.

Art. 7º. As transferências a entidades sem fins lucrativos a serem realizadas por meio de auxílios, subvenções ou contribuições poderão ter seus repasses suspensos, caso se mostrem incompatíveis com a finalidade deste Decreto, até que sejam regularizadas as transferências de recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 8º. Ressalvam-se das vedações e autorizações instituídas por este Decreto os direitos adquiridos e a coisa julgada, assim como os atos protegidos ou cuja prática seja imposta à Administração por ordem judicial.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

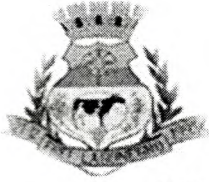
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Frei Lagonegro - MG, 01 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura na data de 01/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 41 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 01/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais DECRETA:

Art. 1º. – Estabelece que no âmbito do poder executivo do Município de Frei Lagonegro/MG será considerado ponto facultativo o dia 01/11/2018 por motivo de transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28/10/2018.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de Saúde e Transporte Escolar.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 24 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 24/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagongro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 41 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 01/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais DECRETA:

Art. 1º. – Estabelece que no âmbito do poder executivo do Município de Frei Lagonegro/MG será considerado ponto facultativo o dia 01/11/2018 por motivo de transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28/10/2018.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de Saúde e Transporte Escolar.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 24 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 24/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 40 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 26/10/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 26/10/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Secretaria de Obras, setor de licitação.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 24 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 24/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 40 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 26/10/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 26/10/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Secretaria de Obras, setor de licitação.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 24 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 24/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 39 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõem sobre a suspensão do expediente do dia 19/10/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 19/10/2018 não haverá expediente âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, limpeza pública, setor de licitação.

§ 2º. – Bem como não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Regoam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 17 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 17/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 38 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõem sobre a suspensão do expediente do dia 05/10/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 05/10/2018 não haverá expediente âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, limpeza pública, setor de licitação.

§ 2º. – Bem como não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Regovam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 03 de outubro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 03/10/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01. 615 . 008 / 0001 – 25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

DECRETO MUNICIPAL N.º34/ 2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 28/09/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que no dia 28/09/2018 não haverá expediente âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, limpeza pública, setor de licitação.

§ 2º - Bem como não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2.º - Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Regovam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 25 de setembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicada em 25/09/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 32-A, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA OS ARTIGOS 21, 28, 29 e 42 DA LEI Nº 173/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALÚGUEL (TÁXI E MOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FREI LAGONEGRO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso da competência que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Frei Lagonegro e legislação esparsa:

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, inc. V, da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 28, 29 e 42 da Lei nº 173/2009, que dispõe sobre a Regulamentação da Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi e Mototáxi) no Município de Frei Lagonegro,

DECRETA:

Art. 1º – A renovação dos alvarás dos taxistas e mototaxistas serão pagos de forma anual depois de averiguada os requisitos previstos no artigo 29 da Lei 273/2009, nos seguintes valores:

I – Taxistas: 70 (setenta) UFM;

II – Mototaxistas: 50 (cinquenta) UFM.

Parágrafo único. Os valores dos alvarás são cobrados pela UFM vigente, com acréscimo

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

de juros legais e multas se pagos com atrasos, sendo que o valor da multa corresponderá a 10% do valor do alvará solicitado.

Art. 2º. O valor da taxa de vistoria será de 30 reais para taxistas e 20 reais para mototaxistas.

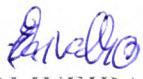
Art. 3º. Os permissionários do Serviço de Táxi e Mototáxi, qualquer que seja a modalidade, ficam sujeitos ao disposto neste Decreto a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro - MG, 03 de setembro de 2018.

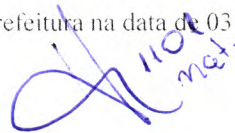

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito de Frei Lagonegro


EMERSON OLIVEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Transporte

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 03 de setembro de 2018.


1101
met.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 32-A, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA OS ARTIGOS 21, 28, 29 e 42 DA LEI Nº 173/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI E MOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FREI LAGONEGRO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso da competência que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Frei Lagonegro e legislação esparsa:

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, inc. V, da Constituição Federal, de 1988:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 28, 29 e 42 da Lei nº 173/2009, que dispõe sobre a Regulamentação da Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi e Mototáxi) no Município de Frei Lagonegro.

DECRETA:

Art. 1º – A renovação dos alvarás dos taxistas e mototaxistas serão pagos de forma anual depois de averiguada os requisitos previstos no artigo 29 da Lei 273/2009, nos seguintes valores:

I – Taxistas: 70 (setenta) UFM;

II – Mototaxistas: 50 (cinquenta) UFM.

Parágrafo único. Os valores dos alvarás são cobrados pela UFM vigente, com acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

de juros legais e multas se pagos com atrasos, sendo que o valor da multa corresponderá a 10% do valor do alvará solicitado.

Art. 2º. O valor da taxa de vistoria será de 30 reais para taxistas e 20 reais para mototaxistas.

Art. 3º. Os permissionários do Serviço de Táxi e Mototáxi, qualquer que seja a modalidade, ficam sujeitos ao disposto neste Decreto a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro - MG, 03 de setembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito de Frei Lagonegro

EMERSON OLIVEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Transporte

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 03 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Tele/Fax: (33) 3433-9001

Decreto de Convocação

Decreto nº 30 de 16 de agosto de 2018.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Frei Lagonegro-Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de outubro 2018, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências” .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro/MG, 16 de agosto de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Deliene Patrício Pimentel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Lagonegro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

Decreto nº 18 de 30 de maio de 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Frei Lagonegro – Minas Gerais.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal 268/2017 de 04 de julho de 2017:

I – 03 (três) Representantes do Governo Municipal e seus suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza;
Suplente: Lucilene Gonçalves Fernandes.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Nogueira Braga;
Suplente: Vitalina da Silva Moreira.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniel Pereira da Cunha;
Suplente: Nildete Monteiro Machado da Costa.

II – 03 (três) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes Igreja Católica:

Titular: Deliene Patrício Pimentel – Igreja Católica;
Suplente: Juvenal Ferreira da Silva – Igreja Católica.

b) Representantes Igreja Evangélica:

Titular: Edna Maria Costa Santos – Igreja Assembleia de Deus;
Suplente: Sérgio Vieira Costa – Igreja Batista.

c) Representantes Associações:

Titular: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas;
Suplente: Maria Lúcia dos Santos - Associação Comunitária Córrego do Ypê.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro-MG, 30 de maio de 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura e da Secretaria Municipal de
Ação Social em 30/05/2018.

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 30/05/2018

Leandro mat 116

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01. 615 . 008 / 0001 – 25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 29/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 21/08/2018.

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

Considerando a brusca queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Considerando a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual extremamente necessárias para a Fazenda Pública Municipal.

Considerando que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

Considerando que a solução da crise financeira estabelecida independe da vontade da atual Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

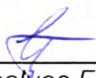
Art. 1.º - Estabelecer que no dia 21/08/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º - Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Regoam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 16 de agosto de 2018.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicada em 16/08/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01. 615 . 008 / 0001 – 25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 29/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 21/08/2018.

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

Considerando a brusca queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Considerando a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual extremamente necessárias para a Fazenda Pública Municipal.

Considerando que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

Considerando que a solução da crise financeira estabelecida independe da vontade da atual Administração Pública Municipal.

RESOLVE:


Art. 1.º - Estabelecer que no dia 21/08/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º - Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Regovam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 16 de agosto de 2018.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicada em 16/08/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01. 615 . 008 / 0001 – 25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 17/08/2018.

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

Considerando a brusca queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Considerando a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual extremamente necessárias para a Fazenda Pública Municipal.

Considerando que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

Considerando que a solução da crise financeira estabelecida independe da vontade da atual Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

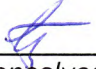
Art. 1.º - Estabelecer que no dia 17/08/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º - Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Regovam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 14 de agosto de 2018.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicada em 15/08/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01. 615 . 008 / 0001 – 25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente do dia 17/08/2018.

O Prefeito do Município de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

Considerando a brusca queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Considerando a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual extremamente necessárias para a Fazenda Pública Municipal.

Considerando que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

Considerando que a solução da crise financeira estabelecida independe da vontade da atual Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

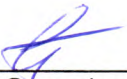
Art. 1.º - Estabelecer que no dia 17/08/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º - Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Regoam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro – MG, 14 de agosto de 2018.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicada em 15/08/2018 no quadro de avisos.



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 27 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.122.0009.2024	33903000	147	100	10.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	31900400	102	155	20.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	31901100	148	102	15.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	33903000	102	148	30.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	33903900	148	123	12.000,00
			Total:	87.000,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 01 de Agosto de 2018


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 46 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 23/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 23/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 21 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 21/11/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 46 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 23/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 23/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 21 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 21/11/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 45 de 14 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I - Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;
- III – Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 14 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 14 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 45 de 14 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I - Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;
- III - Transporte Escolar.


Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 14 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro


Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 14 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 45 de 14 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I - Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;
- III – Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 14 de novembro de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 14 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 44 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 09/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 09/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 07 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 07/11/2018 no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

CNPJ: 01.615.008/0001-25, Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP:39.708-00

DECRETO MUNICIPAL N. 44 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão de expediente em 09/11/2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e;

CONSIDERANDO a brusca queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM bem como do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

em virtude da crise econômica que assola a sociedade brasileira amplamente divulgando pelos meios de comunicação.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atravessa o Município em virtude da diminuição e do atraso do repasse das verbas de âmbito Federal e Estadual. Verbas estas extremamente necessárias para a saúde financeira do Município.

CONSIDERANDO que as verbas supracitadas são essenciais ao Município para manter os serviços públicos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer que no dia 09/11/2018 não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. – Esse decreto não abrange aos serviços essenciais prestados de saúde, Transporte Escolar e limpeza pública.

§ 2º. – Não serão suspensas as aulas escolares.

Art. 2º. – Esse decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro- MG, 07 de novembro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado em 07/11/2018 no quadro de avisos.



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 26/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
03.01.01.04.122.0005.2012 - Manutenção Ativ. Serviços Administrativos 33901400 - Diárias Pessoa Civil	72	100	2.000,00
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Policia Civil e Militar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	105	100	3.816,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	30,00
05.01.01.12.272.0010.2025 - Obrigações Previdenciárias Servidores Educação 31901300 - Obrigações Patronais	159	101	18.877,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	43.418,76
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	3.621,30
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	254	100	1.775,83
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31901300 - Obrigações Patronais	256	100	3.046,61
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	277	100	2.130,00
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	1.200,00
08.01.01.08.244.0022.2041 - Manutenção Programas Sociais 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	284	129	140,54
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	954,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31901300 - Obrigações Patronais	313	100	205,00
11.01.01.20.122.0008.2050 - Manutenção Atividades Secretaria de Agric. e Meio Ambiente 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	395	100	7.770,00
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	467	102	4.828,40
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 31901300 - Obrigações Patronais	471	102	4.950,58

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 31901300 - Obrigações Patronais	472	148	7.077,65
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	487	102	524,99
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	488	123	12.000,00
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	556	102	6.618,36
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	637	148	2.953,93
Total:			127.938,95

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 127.938,95(cento e vinte e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.01.08.244.0022.2041 - Manutenção Programas Sociais 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	293	129	140,54
13.01.01.10.301.0018.2060 - Manutenção Atividades Programa Saúde Bucal 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	517	102	4.922,33
13.01.01.10.302.0017.2056 - Participação Consórcios de Saúde 33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	545	102	5.000,00
13.01.01.10.302.0017.2056 - Participação Consórcios de Saúde 33933000 - Material de Consumo	544	102	7.000,00
10.01.01.17.512.0024.2046 - Manut. Sistema Abastecimento Água e Esgoto 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	361	100	9.997,44
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	486	148	10.031,58
13.01.01.10.301.0017.3035 - Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Imóveis Para a Saúde 44905100 - Obras e Instalações	500	123	12.000,00
10.01.01.17.512.0024.2046 - Manut. Sistema Abastecimento Água e Esgoto 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	360	100	12.900,00
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	659	101	22.528,30
05.01.01.12.361.0011.3011 - Ampliação, Construção e Aquisição de Imóveis Para Ens. Bas.Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	173	122	43.418,76
Total:			127.938,95

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 01 de Agosto de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 25 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.122.0009.2024	33903000	147	100	5.000,00
06.01.01.12.272.0010.2031	31901300	101	119	50.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032	31900400	101	118	100.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032	31901100	101	119	60.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032	33903000	101	119	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033	31900400	101	119	15.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033	31901100	101	119	100.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033	33903000	101	119	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033	33903600	101	119	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033	33903900	101	119	10.000,00
06.01.01.12.365.0011.2034	31900400	101	119	30.000,00
06.01.01.12.365.0011.2034	31901100	101	119	40.000,00
06.01.01.12.366.0014.2035	31900400	101	119	15.000,00
08.01.01.08.244.0022.2039	33903200	100	156	5.000,00
05.01.01.12.122.0009.3009	44905100	101	119	10.000,00
Total:				470.000,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 02 de Julho de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO****Estado de Minas Gerais**

DECRETO N° 24/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
03.01.01.04.122.0005.2012 - Manutenção Ativ. Serviços Administrativos			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	72	100	300,00
03.01.01.04.122.0005.2015 - Manutenção Divisão de Compras e Licit, Patrim. e Almoxarifado			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	95	100	27.000,00
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Policia Civil e Militar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	105	100	4.134,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	3.000,00
05.01.01.12.272.0010.2025 - Obrigações Previdenciárias Servidores Educação			
31901300 - Obrigações Patronais	159	101	22.800,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	162	101	27.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	177	101	3.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	178	101	6.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	190	101	880,55
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	32.416,54
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	192	145	4.080,00
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	199	101	5.700,00
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	35.610,42
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	254	100	1.400,00
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social			
31901300 - Obrigações Patronais	256	100	3.272,67
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	277	100	2.233,05

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	1.200,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	993,35
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31901300 - Obrigações Patronais	313	100	214,07
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	431	100	3.300,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	459	102	136,65
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 31901300 - Obrigações Patronais	472	148	7.003,51
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	487	102	16.850,87
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	556	102	20.057,42
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	557	151	1.962,37
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	637	148	1.000,00
Total:			231.545,47

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 231.545,47(duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	553	151	1.962,37
02.01.01.04.122.0003.3004 - Aquisição de Bens e Veículos p/ Gabinete e Sec. 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	58	100	2.100,00
13.01.01.10.305.0021.3038 - Equipamentos para Vigilância Sanitária 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	597	102	3.044,94
13.01.01.10.305.0021.2064 - Manutenção das Atividades Divisão Epidemiológica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	595	102	4.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	187	145	4.080,00
13.01.01.10.301.0018.2060 - Manutenção Atividades Programa Saúde Bucal 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	507	148	8.003,51
05.01.01.12.361.0011.3011 - Ampliação, Construção e Aquisição de Imóveis Para Ens. Bas.Fundamental 44906100 - Aquisição de Imóveis	174	122	10.000,00

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.122.0009.3009 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares			
44905100 - Obras e Instalações	648	101	10.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB			
33903000 - Material de Consumo	650	101	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033 - Manutenção Programa Transporte Escolar FUNDEB			
33903000 - Material de Consumo	653	101	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033 - Manutenção Programa Transporte Escolar FUNDEB			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	654	101	10.000,00
06.01.01.12.361.0012.2033 - Manutenção Programa Transporte Escolar FUNDEB			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	655	101	10.000,00
11.01.01.18.542.0008.2049 - Manutenção Serviços Meio Ambiente			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	389	100	12.000,00
11.01.01.18.542.0008.2049 - Manutenção Serviços Meio Ambiente			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	388	100	12.900,00
13.01.01.10.301.0018.3037 - Aquisição Equipamento Programa Saude Bucal			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	519	102	15.000,00
13.01.01.10.304.0021.2063 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	565	102	15.000,00
06.01.01.12.366.0014.2035 - Manutenção Ativ. Educação Jovens e Adultos FUNDEB			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	658	101	15.000,00
05.01.01.12.122.0009.2024 - Manutenção Programa Merenda Escolar			
33903000 - Material de Consumo	152	100	17.047,14
05.01.01.12.122.0009.3010 - Equipamentos e Veículos P/ Administração do Ensino			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	158	122	22.416,54
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	659	101	38.990,97
		Total:	231.545,47

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 02 de Julho de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei LagonegroLEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO N 23/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018

“Delega Competências ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Frei Lagonegro, Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n. 112.744.026-89, fica delegada a competência para assinar em conjunto com a Secretária de Educação, Andréia Aparecida Dumont Freitas, observado as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 30.049.283.0001-27 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2º - Institui ainda competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

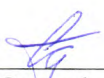
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 28/06/2018


Assinatura


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 20/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.02.061.0002.2006 - Despesas Judiciais, Precatórios, Setenças Indeniz. Acordo Extra Jud. 31909100 - Sentenças Judiciais	26	100	500,00
03.01.01.04.122.0005.2012 - Manutenção Ativ. Serviços Administrativos 33901400 - Diárias Pessoa Civil	72	100	1.268,16
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	105	100	3.465,00
03.01.01.09.272.0007.2018 - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	111	100	607,89
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	163,70
05.01.01.12.272.0010.2025 - Obrigações Previdenciárias Servidores Educação 31901300 - Obrigações Patronais	159	101	1.000,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	162	101	27.362,39
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	178	101	7.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	190	101	1.691,83
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	49.871,60
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	192	145	6.277,76
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	199	101	8.000,00
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	33.000,00
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	207	101	471,00
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	254	100	1.807,15
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31901300 - Obrigações Patronais	256	100	3.446,73



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	1.800,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	908,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31901300 - Obrigações Patronais	313	100	205,59
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	431	100	480,95
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	459	102	6.053,20
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	461	102	204,13
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 31901300 - Obrigações Patronais	472	148	7.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	487	102	1.000,00
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	556	102	18.042,17
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	558	155	170,29
04.01.01.04.123.0006.2020 - Manutenção Serviços Secretaria Fazenda, Tesouraria e Trib. 33909300 - Indenizações e Restituições	644	124	2.382,56
Total:			184.180,10

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 184.180,10 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais e dez centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.304.0021.2063 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	567	155	170,29
11.01.01.20.605.0008.2051 - Manutenção de Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	404	100	1.489,47
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33901400 - Diárias Pessoa Civil	180	101	2.000,00
12.01.01.26.782.0023.3032 - Construção. Abertura, Ampliação e Melhoramentos Estradas Vicinais 44905100 - Obras e Instalações	439	124	2.382,56
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 33901400 - Diárias Pessoa Civil	164	101	3.000,00
05.01.01.12.365.0011.3014 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Básico Infantil 44906100 - Aquisição de Imóveis	210	101	3.000,00



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	187	145	6.277,76
13.01.01.10.301.0017.2073 - Manutenção das Atividades do NASF 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	490	148	7.000,00
11.01.01.20.605.0008.2071 - Manutenção de Programas de Apoio ao Produtor Rural e a Agricultura 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	415	100	13.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	225	101	14.688,92
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	522	102	25.299,50
05.01.01.12.365.0011.3014 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Básico Infantil 44905100 - Obras e Instalações	209	101	26.000,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	149	101	30.000,00
05.01.01.12.122.0009.3009 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares 44905100 - Obras e Instalações	156	122	49.871,60
		Total:	184.180,10

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 04 de Junho de 2018

Laandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 19 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.361.0012.2027	33903000	147	145	1,00
08.01.01.08.244.0022.2039	33903200	100	156	5.000,00
11.01.01.20.122.0008.2050	33903000	100	124	10.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055	33903000	102	100	11.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055	33903000	102	155	30.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	31901100	148	102	30.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	33903900	102	123	9.000,00
13.01.01.10.301.0018.2060	33903900	148	102	2.000,00
			Total:	97.001,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 04 de Junho de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

Decreto nº 18 de 30 de maio de 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Frei Lagonegro – Minas Gerais.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal 268/2017 de 04 de julho de 2017:

I – 03 (três) Representantes do Governo Municipal e seus suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza;
Suplente: Lucilene Gonçalves Fernandes.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Nogueira Braga;
Suplente: Vitalina da Silva Moreira.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniel Pereira da Cunha;
Suplente: Elza Irani dos Santos.

II – 03 (três) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes Igreja Católica:

Titular: Deliene Patrício Pimentel – Igreja Católica;
Suplente: Juvenal Ferreira da Silva – Igreja Católica.

b) Representantes Igreja Evangélica:

Titular: Edna Maria Costa Santos – Igreja Assembleia de Deus;
Suplente: Sérgio Vieira Costa – Igreja Batista.

c) Representantes Associações:

Titular: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas;
Suplente: Maria Lúcia dos Santos - Associação Comunitária Córrego do Ypê.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro-MG, 30 de maio de 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura e da Secretaria Municipal de
Ação Social em 30/05/2018.

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 30/05/2018

Leandro Gonçalves Fernandes

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

Decreto nº 17 de 30 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro-Minas Gerais.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal nº 262 de 05 de abril de 2017:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e seu respectivo suplente:

Titular: Núbia Oliveira Braga;

Suplente: Daied Vaz Soares.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

Titular: Vitalina da Silva Moreira;

Suplente: Aline Nogueira Braga.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu respectivo suplente:

Titular: Renato Fernandes Ribeiro;

Suplente: Sérgio Vieira Costa.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nildete Monteiro Machado da Costa;

Suplente: Elza Irani dos Santos.

II - Da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

a) 02 (dois) de Usuários de Assistência Social:

Titular: Marcilene Juliana Queirós Santos - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais de Frei Lagonegro – SINTRAM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele/Fax: (33) 3433-9001

Suplente: Ailton Ferreira de Sousa - Sindicato Dos Trabalhadores
Municipais de Frei Lagonegro - SINTRAM.

Titular: Antônio Amaro Gomes – Usuário Serviços.

Suplente: Maria Lúcia Braga – Usuária Serviços.

**b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da
área de Assistência Social ou de entidades de defesa e direitos da
Assistência Social e seus respectivos suplentes:**

Titular: Creusa dos Santos Cesar - Associação Comunitária Córrego Ipê;

Suplente: Nilma Maria de Sousa – Associação Comunitária Córrego São
Joaquim.

Titular: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas.

Suplente: Vanice Nascimento Américo – Associação Comunitária Córrego das
Folhas.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,
revogando se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro-MG, 30 de maio de 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura e da Secretaria Municipal de
Assistência Social em 30/05/2018.

Publicado no Quadro de Avisos
conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 30/05/2018

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33)3433-9001

DECRETO Nº 016/2018

“Dispões sobre a Nomeação de Membros para comporem a Comissão Coordenadora de Inscrição, Avaliação e Acompanhamento do Programa Mais Alfabetização”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO, LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Considerando o Edital 001/2018, Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização;

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Coordenadora de Inscrição, Avaliação e Acompanhamento do Programa Mais Alfabetização:

- I – Andréia Aparecida Dumont Freitas – Secretária Municipal de Educação;
- II – Aparecida Dias da Silva – Coordenadora do Programa Mais Alfabetização;
- III – Maria de Fátima Barroso – Especialista da Educação;
- IV – Claudinéia Araújo Rocha – Especialista da Educação;

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Art. 1º, realizará seus trabalhos em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de selecionar os Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 16 de maio de 2018,

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 15 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.361.0012.2027	33903900	122	101	20.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032	31901100	118	101	200.000,00
08.01.01.08.244.0022.2039	33903200	100	156	10.000,00
08.01.01.08.244.0022.2041	31901100	100	129	20.000,00
12.01.01.26.782.0023.2054	33903000	116	100	60.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055	33903000	149	155	5.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055	33903900	102	123	1.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	31901100	148	102	21.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057	31901300	148	102	1.000,00
13.01.01.10.122.0017.3034	44905200	102	123	2.000,00
Total:				340.000,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 02 de Maio de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO****Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 14/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	105	100	1.000,00
03.01.01.09.272.0007.2018 - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	111	100	607,89
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	3.000,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	162	101	26.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	178	101	4.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	31.636,78
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	199	101	8.556,18
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	29.757,95
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31901300 - Obrigações Patronais	256	100	3.682,13
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	1.000,00
10.01.01.25.752.0025.2048 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	377	100	18.679,29
11.01.01.20.122.0008.2050 - Manutenção Atividades Secretaria de Agric. e Meio Ambiente 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	400	100	239,00
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem 33903000 - Material de Consumo	432	100	40.000,00
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	437	100	80.674,88
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	459	102	474,07
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	487	102	10.000,00



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal			
33903000 - Material de Consumo	557	151	4.909,21
Total:			264.217,38

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 264.217,38(duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
31909100 - Sentenças Judiciais	447	102	474,07
03.01.01.04.122.0005.2014 - Manutenção Divisão Pessoal e Div, Adm			
31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	84	100	607,89
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação			
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	148	101	2.000,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	171	101	2.458,13
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	555	151	4.909,21
13.01.01.10.304.0021.2063 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	568	102	10.000,00
05.01.01.12.361.0012.3013 - Veículos e Equipamentos Para Programa Transporte de Estudantes			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	193	101	10.236,00
03.01.01.05.153.0005.2016 - Manutenção Ativ. Junta Militar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	99	100	18.500,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	186	122	31.636,78
10.01.01.15.451.0025.2070 - Manutenção dos Serviços de Obras - Execução Direta			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	331	100	51.775,30
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	185	101	56.620,00
07.02.01.08.243.0022.2037 - Manutenção Ativ. Conselho Tutelar			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	269	100	75.000,00
Total:			264.217,38

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 02 de Maio de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 13 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
04.01.01.04.123.0006.2020	33909300	124	100	4.893,18
			Total:	4.893,18

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 02 de Abril de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 12 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
08.01.01.08.244.0022.2041	31900400	156	100	1,00
			Total:	1,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 02 de Abril de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO****Estado de Minas Gerais**

DECRETO N° 11/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo	146	100	6.000,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	16.045,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	162	101	15.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	53.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	192	145	358,60
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	8.000,00
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	226	118	8.373,00
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 31901300 - Obrigações Patronais	256	100	1.899,02
07.02.01.08.243.0022.2037 - Manutenção Ativ. Conselho Tutelar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	270	100	1.200,00
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	277	100	1.643,40
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	2.400,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	954,00
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	431	100	5.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo	451	102	16.329,25
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	459	102	3.673,96
Total:			139.876,23



MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 139.876,23(cento e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e tres centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	187	145	358,60
14.01.01.27.812.0015.2067 - Manutenção dos Fundos Municipais de Esporte,Cultura,Lazer e Turismo 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	612	100	3.200,01
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	207	101	5.000,00
12.01.01.26.782.0023.3033 - Construção,Reformas e Melhoramento Pontes e Mata Burro 44905100 - Obras e Instalações	440	100	5.100,98
13.01.01.10.301.0017.3035 - Construção,Reforma,Ampliação e Aquisição de Imóveis Para a Saude 44905100 - Obras e Instalações	499	102	6.461,88
06.01.01.12.366.0014.2035 - Manutenção Ativ. Educação Jovens e Adultos FUNDEB 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	248	118	8.373,00
05.01.01.12.366.0014.2030 - Manutenção Ativ. Educação Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo	216	101	9.045,00
05.01.01.12.366.0014.2030 - Manutenção Ativ. Educação Jovens e Adultos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	213	101	10.000,00
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	423	100	10.795,43
13.01.01.10.301.0017.2073 - Manutenção das Atividades do NASF 31901300 - Obrigações Patronais	492	102	13.541,33
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	161	101	15.000,00
05.01.01.12.361.0011.3011 - Ampliação, Construção e Aquisição de Imóveis Para Ens. Bas.Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	173	122	53.000,00
Total:			139.876,23

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 01 de Abril de 2018


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CABRAL, 46,CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO MUNICIPAL n. 10, de 01 de março de 2018

**Dispoe sobre a convocação de interessados
concessão de placa de taxi a munícipes,
com base na Lei Municipal n. 173/2009, e
dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO a disponibilidade de “placas” de táxi e “moto-taxi” para atividade
no município de Frei Lagonegro, nos termos da Lei Municipal n. 173/2009;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, por meio do Eminent
Ministro GILMAR MENDES, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO
1.002.310 SANTA CATARINA decidiu que “(...) diante do entendimento desta Corte,
não se sustenta a premissa adotada pelo acórdão recorrido, no sentido de que o serviço
de táxis inclui-se na categoria de serviço público, o que demandaria a observância do
procedimento licitatório, previsto no art. 175 da Constituição. Isso porque, conforme
exaustivamente demonstrado, o serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado
no interesse exclusivo do seu titular, mediante autorização do Poder Público” ,
terminando por UNANIMIDADE o acórdão que declara a não necessidade de licitação
para concessão da placa de táxi;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de autorização para prestação de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI) no município de Frei Lagonegro, sendo uma para automóvel e outro para motocicleta, cada uma com a sua respectiva classificação, devendo os interessados atenderem às disposições de prazo e documentação disposta em edital simplificado, com base na Lei Municipal n. 173/2009, publicado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fins de deferimento da concessão, o edital deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovar ser proprietário do veículo a que se destina a placa;

II – Estar inscrito ou se inscrever, antes do recebimento da respectiva autorização, como contribuinte no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do município, com as respectivas quitações;

III - Estar inscrito ou se inscrever, antes do recebimento da respectiva autorização, como contribuinte no INSS, com a respectiva Certidão Negativa de Tributos Federais Conjunta;

IV - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

V - Atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da concessão, no qual deverá constar que o candidato possui boa saúde e que encontra apto para exercer as funções de motorista para transporte de passageiros;

VI - Comprovante de endereço atualizado. (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;

VII - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, expedida até 30 (trinta) dias antes da apresentação junto ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

Art. 3º - O edital deverá ficar publicado no átrio da Prefeitura Municipal pelo período mínimo de 10 (dez) dias corridos, prevendo inscrição para o período de 05 (cinco) dias corridos iniciados após o prazo de publicação do edital.

Art. 4º - Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, promover-se-á a concessão por meio de sorteio, devendo estar presentes todos os interessados e eventuais munícipes que eventualmente tenham interesse em comparecer.

Art. 5º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração os poderes para decidir sobre o procedimento administrativo para fins deste Decreto, bem como nomeada a Comissão Permanente de Licitações para realização da reunião de habilitação e sorteio dos candidatos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 01 de março de 2018.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 9 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
13.01.01.10.301.0017.2057	33903900	155	123	1.000,00
			Total:	1.000,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 01 de Março de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 8/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Policia Civil e Militar 33304100 - Contribuições	106	100	2.325,00
04.01.01.04.123.0006.2020 - Manutenção Serviços Secretaria Fazenda, Tesouraria e Trib. 33909300 - Indenizações e Restituições	126	100	1.893,18
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo	146	100	3.000,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	52.365,18
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	208	146	1.300,00
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	1.200,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo	451	102	25.000,00
Total:			87.083,36

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 87.083,36(oitenta e sete mil e oitenta e tres reais e trinta e seis centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.365.0011.3014 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Basico Infantil 44906100 - Aquisição de Imóveis	211	146	1.300,00
14.01.01.27.812.0016.2068 - Manutenção das Atividades de Lazer e Esportes 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	619	100	3.093,18
14.01.01.27.812.0016.2068 - Manutenção das Atividades de Lazer e Esportes 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	620	100	5.325,00
13.01.01.10.302.0017.2056 - Participação Consórcios de Saúde 33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	545	102	25.000,00
05.01.01.12.361.0011.3012 - Veículos e Equipamentos Para Ensino Básico Fundamental 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	175	122	52.365,18
Total:			87.083,36



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 01 de Março de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

Artigo 1º - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 12 e 14 de fevereiro, ou seja, o dia anterior e o dia posterior ao feriado de Carnaval.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I – Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 09 de fevereiro de 2018.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 09/02/2018.



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 4/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
03.01.01.06.181.0005.2017 - Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar 33304100 - Contribuições	106	100	3.298,11
03.01.01.09.272.0007.2018 - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	111	100	4.773,60
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo	146	100	1.050,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	6.263,10
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	191	122	8.381,30
05.01.01.12.365.0011.2029 - Manutenção Atividades Ensino Básico Infantil 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	200	101	518,56
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	4.020,00
09.01.01.08.243.0022.2043 - Manutenção Ativ. Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. Prog. Sociais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	311	100	1.862,00
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	431	100	9.593,30
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	461	102	2.368,67
13.01.01.10.301.0019.2062 - Manutenção do PACS 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	532	102	4.552,97
Total:			46.681,61

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 46.681,61(quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.01.15.452.0025.2045 - Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	340	100	4.597,01



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.01.12.361.0011.2032 - Manutenção Atividades do Ensino Básico FUNDEB			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	225	101	6.781,66
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	522	102	6.921,64
05.01.01.12.122.0009.3009 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares			
44905100 - Obras e Instalações	156	122	8.381,30
10.01.01.17.512.0024.2046 - Manut. Sistema Abastecimento Água e Esgoto			
33903000 - Material de Consumo	363	100	10.000,00
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	437	100	10.000,00
		Total:	46.681,61

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 01 de Fevereiro de 2018

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N.º 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe regulamentação de disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 43, de 7 de junho de 2017, que “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal Frei Lagonegro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei as disposições do § 3º - do artigo 21 da Lei nº 43/2017 e da LC nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8538/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação citada à realidade do Município de Frei Lagonegro para fins de eficiência e eficácia nas compras pública;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para a realização dos certames públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Frei Lagonegro.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Frei Lagonegro;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Minas Gerais;

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 120 km do município de Frei Lagonegro, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

- I - serviços de atendimento contínuo de manutenção;
- II - bens de consumo não duráveis e perecíveis;
- III - aquisição de bens para atendimento imediato;
- IV - reposição de bens de uso imediato;
- V - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Deve o Município de Frei Lagonegro para fim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações instituir cadastro próprio, de acesso livre para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Frei Lagonegro e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

- I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

- I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Deverá o Município de Frei Lagonegro realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, 15 de janeiro 2018 .


Leandro Gonçalves Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em /2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO N.º 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe regulamentação de disposições contidas na Lei Municipal Complementar n.º 43, de 7 de junho de 2017, que “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal Frei Lagonegro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei as disposições do § 3º - do artigo 21 da Lei n.º 43/2017 e da LC n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8538/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação citada à realidade do Município de Frei Lagonegro para fins de eficiência e eficácia nas compras pública;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para a realização dos certames públicos;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Rua Cabral, N.º 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Frei Lagonegro.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Frei Lagonegro;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Minas Gerais;

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 120 km do município de Frei Lagonegro, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - Serviços de atendimento contínuo;

II – serviços de atendimento de manutenção;

III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;

IV – aquisição de bens para atendimento imediato;

V – reposição de bens de uso imediato;

VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Deve o Município de Frei Lagonegro para fim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações instituir cadastro próprio, de acesso livre para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Frei Lagonegro e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

Art. 5º Deverá o Município de Frei Lagonegro realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, 15 de janeiro de 2018 .


Leandro Gonçalves Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 15/01/ /2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 02 - A DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o horário de trabalho, jornada e intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais – Motoristas - Carteira “D” símbolo NE - 06 – remunerados pela Secretaria Municipal de Educação /transporte escolar do Município de Frei Lagonegro - MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro /MG em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e artigo 13 c/c parágrafo único da Lei Complementar n. 009/2007 que “Dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Frei Lagonegro”:

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais – Motoristas Carteira “D” símbolo NE - 06 – remunerados com recursos da Secretaria Municipal de Educação obedecerão às normas estabelecidas neste decreto.

Artigo 2º - A jornada de trabalho dos servidores municipais - Motoristas Carteira “D” símbolo NE 06 – remunerados pela Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que deverá ser cumprida, obrigatoriamente, em 03 (três) períodos distintos com horários diferentes compreendidos nos incisos de I a III a seguir definidos. A Secretaria Municipal de Educação definirá os horários que os servidores do transporte escolar deverão observar dentro dos períodos definidos a seguir.

I – Primeiro período: das 05h10min às 07h00min;

II – Segundo período: 11h15min às 12h30min;

III – Terceiro período: 16h45min às 18h00min.

§ 1º - Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente aos sábados e/ou recessos, considerados dias letivos e ou escolares, fica estabelecido, por este Decreto, que o horário para alimentação e descanso dos Motoristas deverá ser realizado no período entre Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

as jornadas definidas, haja vista que os servidores do transporte escolar não ficam à disposição da administração no período intrajornadas.

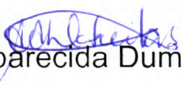
§ 2º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da situação, o horário dos servidores poderá ser prorrogado ou antecipado, dentro da faixa horária pré-definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro – MG, 02 de janeiro 2018.


Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal


Andreia Aparecida Dumont Freitas

Secretaria Municipal de Educação



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 2 / 2018

"Dispõe sobre Alteração nas fontes de recursos no exercício financeiro de 2018"

O prefeito municipal de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam Alteradas as seguintes fontes de recursos nas dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.122.0009.2023	33903900	147	101	500,00
13.01.01.10.301.0018.2060	31901100	148	102	25.000,00
13.01.01.10.301.0019.2061	31900400	148	102	15.000,00
05.01.01.12.365.0011.3015	44905200	101	146	2.000,00
			Total:	42.500,00

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO 02 de Janeiro de 2018


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO****Estado de Minas Gerais**

DECRETO N° 1/2018

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018."

O prefeito do município de FREI LAGONEGRO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.02.061.0002.2006 - Despesas Judiciais, Precatórios, Setenças Indeniz. Acordo Extra Jud. 31909100 - Sentenças Judiciais	26	100	58.608,16
02.01.01.02.061.0002.2006 - Despesas Judiciais, Precatórios, Setenças Indeniz. Acordo Extra Jud. 33909100 - Sentenças Judiciais	28	100	100,00
02.01.01.04.122.0003.2009 - Manutenção Ativ. Gabinete do Prefeito 33704100 - Contribuições	44	100	10.000,00
03.01.01.04.122.0005.2012 - Manutenção Ativ. Serviços Administrativos 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	78	100	1.045,03
03.01.01.04.122.0005.2015 - Manutenção Divisão de Compras e Licit, Patrim. e Almoxarifado 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	95	100	62.120,00
03.01.01.09.272.0007.2018 - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	111	100	30.000,00
04.01.01.04.123.0006.2021 - Manutenção do Setor Contábil 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	135	100	44.800,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo	146	100	1.800,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	150	101	24.800,00
07.01.01.08.122.0022.2036 - Manutenção Ativ. Secretaria de Ação Social 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	261	100	36.426,00
07.02.01.08.243.0022.2037 - Manutenção Ativ. Conselho Tutelar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	270	100	3.232,00
08.01.01.08.244.0022.2039 - Doação de Aux., Don. e C. Básicas, M. Prog. Alim. Com. p/ Pop. Carente 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	279	100	3.460,00
11.01.01.20.122.0008.2050 - Manutenção Atividades Secretaria de Agric. e Meio Ambiente 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	400	100	2.000,00
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	431	100	58.280,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	461	102	10.000,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	463	102	7.210,30

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População			
33704100 - Contribuições	474	102	79.000,00
05.01.01.12.365.0011.3015 - Bens e Equipamentos Para Ensino Infantil			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	640	101	956,00
		Total:	433.837,49

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 433.837,49(quatrocentos e trinta e tres mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	522	102	910,30
14.01.01.27.812.0015.2067 - Manutenção dos Fundos Municipais de Esporte,Cultura,Lazer e Turismo			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	616	100	1.230,47
02.01.01.04.122.0003.2010 - Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Gabinete			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	53	100	2.000,00
02.01.01.04.124.0004.2011 - Manutenção Ativ. Orgão Controle Interno			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	62	100	2.000,00
04.01.01.04.123.0006.3007 - Equipamentos P/Secretaria de Fazenda e Finanças			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	136	100	2.000,00
08.01.01.08.244.0022.2038 - Const., Ref., Mel., e Doa. de Mat. Const. p/ ref. de Casas p/Carentes			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	275	100	2.000,00
08.01.01.08.244.0022.2038 - Const., Ref., Mel., e Doa. de Mat. Const. p/ ref. de Casas p/Carentes			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	276	100	2.000,00
10.01.01.15.452.0024.2044 - Manutenção Ativ. Serviços de Limpeza Pública			
33903000 - Material de Consumo	337	100	2.000,00
10.01.01.24.722.0025.2047 - Manut.Serv.Captação Sinais de TV,FM,AM e Telefonia			
33903000 - Material de Consumo	368	100	2.000,00
13.01.01.10.301.0019.2061 - Manutenção Programa Saúde da Família			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	526	102	2.000,00
13.01.01.10.305.0021.2064 - Manutenção das Atividades Divisão Epidemiológica			
33901400 - Diárias Pessoa Civil	589	102	2.000,00
13.01.01.10.305.0021.2064 - Manutenção das Atividades Divisão Epidemiológica			
33903000 - Material de Consumo	590	102	2.000,00
10.01.01.17.512.0024.2046 - Manut. Sistema Abastecimento Água e Esgoto			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	364	100	2.070,69
04.01.01.04.123.0006.2021 - Manutenção do Setor Contábil			
33903000 - Material de Consumo	131	100	2.118,00
10.01.01.15.452.0024.2044 - Manutenção Ativ. Serviços de Limpeza Pública			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	338	100	2.118,00

**MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
04.01.01.04.123.0006.2020 - Manutenção Serviços Secretaria Fazenda, Tesouraria e Trib. 33901400 - Diárias Pessoa Civil	121	100	2.236,00
13.01.01.10.122.0017.2055 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33901400 - Diárias Pessoa Civil	449	102	2.400,00
02.01.01.04.122.0003.3004 - Aquisição de Bens e Veículos p/ Gabinete e Sec. 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes	58	100	3.000,00
08.01.01.08.244.0022.2041 - Manutenção Programas Sociais 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	294	100	3.000,00
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	435	100	3.000,00
13.01.01.10.301.0018.2060 - Manutenção Atividades Programa Saúde Bucal 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	517	102	3.000,00
13.01.01.10.302.0017.2056 - Participação Consórcios de Saúde 33933000 - Material de Consumo	544	102	3.000,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	171	101	3.499,50
10.01.01.15.451.0025.2070 - Manutenção dos Serviços de Obras - Execução Direta 33903000 - Material de Consumo	329	100	4.472,00
05.01.01.12.361.0012.2027 - Manutenção Programa Transporte Escolar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	185	101	4.796,00
14.01.01.27.812.0016.2068 - Manutenção das Atividades de Lazer e Esportes 31901100 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	620	100	5.000,00
05.01.01.12.122.0009.2023 - Manutenção Administrativas Secretaria de Educação 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	149	101	6.062,00
13.01.01.10.301.0018.2060 - Manutenção Atividades Programa Saúde Bucal 33903000 - Material de Consumo	513	102	8.000,00
07.02.01.08.243.0022.2037 - Manutenção Ativ. Conselho Tutelar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	269	100	8.020,00
10.01.01.15.451.0025.2069 - Participação em Consórcios Públicos 33717000 - Rateio Particip. em Consórcio Pub.	326	100	10.000,00
10.01.01.15.452.0025.2045 - Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	340	100	10.000,00
13.01.01.10.302.0017.2056 - Participação Consórcios de Saúde 33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	545	102	10.000,00
05.01.01.12.361.0011.2026 - Manutenção Atividades Ensino Básico Fundamental 33903000 - Material de Consumo	165	101	11.398,50
10.01.01.17.512.0024.2046 - Manut. Sistema Abastecimento Água e Esgoto 33903000 - Material de Consumo	363	100	12.062,00
08.01.01.08.244.0022.2038 - Const., Ref., Mel., e Doa. de Mat. Const. p/ ref. de Casas p/Carentes 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	273	100	20.000,00



MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.01.01.26.122.0023.2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	429	100	20.000,00
03.01.01.09.272.0007.2018 - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais 31901300 - Obrigações Patronais	110	100	20.825,03
10.01.01.15.451.0025.2070 - Manutenção dos Serviços de Obras - Execução Direta 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	331	100	21.000,00
13.01.01.10.301.0017.2057 - Manutenção Atividades Assistência Básica e Saúde da População 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	487	102	23.967,79
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem 33903000 - Material de Consumo	432	100	32.000,00
13.01.01.10.303.0017.2075 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica Municipal 33903000 - Material de Consumo	556	102	38.932,21
05.01.01.12.122.0009.2024 - Manutenção Programa Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo	152	100	54.720,00
12.01.01.26.782.0023.2054 - Manutenção dos Serviço de Estradas e Rodagem 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	437	100	60.999,00
Total:			433.837,49

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, 02 de Janeiro de 2018


Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito de Frei Lagonegro

LEANDRO GONCALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL